CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 02 / 08 / 13
Hora: 13h10min
Ass:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.622/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 23/07/13 A 23/10/13.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR BEM IMÓVEL ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º É desafetado de bem de uso comum para dominical o bem imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos sob o n. 21.768, abaixo descrito e caracterizado:

"área de terras de uma área maior de 3.671,98 m² destinada a área verde, situada na quadra A, no Loteamento Konrath II, localizado Bairro União. Com as seguintes medidas e características; com uma superfície de 2.051,50 m2 confrontando na frente ao Leste , partindo do Sul rumo Norte mede 14,50 metros com a Avenida do Arroio; forma uma inflexão de 90°00' rumo Leste-Oeste e mede 65,82 metros e confronta com terreno de Jairo Kolinski Giacomelli e Selirio Konrath, forma uma inflexão de 45°39' rumo Noroeste-Sudeste e mede 37,22 metros e confronta com área verde do município de Dois Irmãos; forma uma inflexão de 125°07' rumo Oeste-Leste e mede 39,60 e confronta com terras de Paulo Robereto Schaumloeffel e Almiro Schmogel ; forma uma inflexão de 90°00'rumo Sul-Norte e mede 14,50 metros e confronta com o lote 02 de Plimundo Schmitz, forma uma inflexão de 270°00' rumo

Oeste-Leste e mede 30,13 metros e confronta com o lote 02 de Plimundo Schmitz, até encontrar o ponto inicial ao Leste com o qual forma um ângulo de 90° 00'. Dista-se em 140,60 metros de esquina da Avenida do Arroio com a Rua Nicolau Mallmann e lado de numeração impar."

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar as despesas cartorárias respectivas, decorrentes da alteração autorizada por esta Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.]
DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE JULHO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.